PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5619/2023

CONTRATO Nº 900/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI, E A EMPRESA PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí-PI, com sede administrativa situada à Rua São João, s/n, Bairro Aeroporto – Uruçuí-PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", do outro lado a empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº 10.748.147/0001-18**, estabelecida na Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 98, casa 103, Jardim Oceania, na cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58.037-051, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), representada neste ato pelo Sr. JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliado à Rua Roderico Toscano de Brito, s/n, Residencial José Monteiro da Silva, Ap 101, na cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58.000-970, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 5619/2023** - Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI e proposta apresentada, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1.1.1. No **Processo Administrativo Nº 5619/2023** e respectivo **Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2023.**

1.1.2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável à espécie.

1.1.3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente:

a. constem do processo administrativo epigrafado; e,

b. não contrariem o interesse público.

1.1.4. Nos princípios gerais de direito público; e

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2023.09.29 11:16:34 -03'00'

1.1.5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação da empresa para o fornecimento de kits de inclusão especial voltados para trabalhar o desenvolvimento de habilidades de crianças com transtornos do neuro desenvolvimento (TEA), destinados à Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Uruçuí – PI, em conformidade com as normas estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 027/2023–CPL** que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	**KIT INCLUSÃO ESPECIAL** **TAPETE SENSORIAL** - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira. **CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS** – 1 unidade de cubo medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão. **CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL** – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital. **GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS** – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital. **TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS** – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm. **ALFABETO LIBRAS E BRAILLE** – composto por 26 cartelas de tecido com	KIT	5	**R$ 6.900,00**	**R$ 34.500,00**

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2023.09.29 11:16:42 -03'00'

	impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar. **QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS** - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm. **FANTASIA DE PALHAÇO** – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum. **FANTASIA BONECA EMÍLIA** – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã. **VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO** - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. **VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA** - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. **FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL** – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado. **TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO** – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível.				

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2023.09.29 11:16:49 -03'00'

	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.				
	TOTAL DO ITEM				**R$ 34.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues após solicitação pela Prefeitura Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura de Uruçuí/PI, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

- As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

- Os materiais somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº. do lote e tempo de validade e garantia.

- É de responsabilidade da contratada a substituição dentro de 05 (cinco) dias corridos, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer material entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 **O valor global dos serviços objeto deste contrato é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais),** estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis a execução dos mesmos, tais como: mão de obra, tributos, salários, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza;
3.2. O Município de Uruçuí – PI, pagará os preços estabelecidos na proposta apresentada. O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências, será efetuado o pagamento por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada;
3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.
3.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2023.09.29 11:16:56 -03'00'

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na dispensa de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
c) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta na Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações;
d) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
e) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
f) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
g) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
i) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
j) Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso; com data de validade nas condições estipuladas no termo de referência, observadas as normas legais. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
k) A Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2023.09.29 11:17:03 -03'00'

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo licitatório;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;

f) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;

g) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de Dispensa n° 027/2023.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E EMPENHO - As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da:

12.361.0025.2205.0000 – Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
3.3.90.30.0 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO - O presente Contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa de licitação, realizado na forma da Lei n.° 14.133/2021, consoante **processo n.° 5619/2023** – Prefeitura Municipal de Uruçuí - PI.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2023.09.29 11:17:10 -03'00'

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos produtos entregues até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2023.09.29 11:17:17 -03'00'

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO – A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

As regras deste contrato prevalecem sobre as consignadas na Dispensa de Licitação, na hipótese de dispuserem diversamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Uruçuí - PI, Comarca de Uruçuí - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Uruçuí (PI), 29 de setembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2023.09.29 11:17:25 -03'00'

CONTRATADO
PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 10.748.147/0001-18

JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CPF Nº 819.078.429-34

TESTEMUNHAS:

_____ / CPF/MF _____

_____ / CPF/MF _____

PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2023.09.29 11:17:34 -03'00'